



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial para Execução de transferência da União pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Urucânia e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento fiscal do município de Urucânia no exercício de 2024, no valor de **R\$ 99.793,79** (noventa e nove mil, setecentos e noventa e três reais, setenta e nove centavos), para a execução de transferência realizada pela União incluindo os rendimentos de aplicação financeira, pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com fundamento na Lei nº14.399, de 08 de julho de 2022, com a inclusão das seguintes dotações:

<b>Crédito Especial</b>	
<b>020904 13392. 0026 2.140 – APOIO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC</b>	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas – (DR 1.719.000.0000)	R\$ 94.804,11
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (DR 1.719.000.0000)	R\$ 4.789,68
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições – (DR 1.719.000.0000)	200,00
<b>Total do Crédito Especial</b>	<b>R\$ 99.793,79</b>

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve a norma do artigo 1º desta lei será utilizada como fonte de recurso oriundo de excesso de arrecadação da fonte 1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399/2022 no valor de **R\$ 99.793,79** (noventa e nove mil, setecentos e noventa e três reais, setenta e nove centavos), observando a norma contida no inciso II do §1º e a norma do §3º do art. 43 da Lei 4320/64.

**Art. 3º.** Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado no Plano Plurianual de 2022 a 2025, conforme Lei Municipal nº. 223 de 15 de dezembro de 2021 e descrições abaixo:

<b>Programa:</b>	<b>0026 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL</b>
<b>Ação:</b>	<b>020904 13392. 0026 2.140 – APOIO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC</b>
<b>Descrição/Exercício</b>	<b>2024</b>
<b>Meta Financeira</b>	99.793,79
<b>Meta Física</b>	100,00%
<b>Resultado da Ação</b>	<b>Desenvolvimento da Cultura</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º.** Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata essa Lei, até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) do seu montante integral.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 22 de Agosto de 2024.

**MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE**  
Prefeito Municipal

